



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.556 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara utilidade pública para fins de desapropriação área destinada à construção de unidade de educação infantil – Creche Pré-Escola Tipo I, revoga o Decreto nº 2.546, de 22 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52, XIII, c/c Art. 86, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Nova Era - MG, e com fundamento no artigo 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na ampliação da oferta de vagas na educação infantil, notadamente para atendimento à demanda de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses;

CONSIDERANDO a existência de *déficit* de vagas em creches no Município;

CONSIDERANDO que a área total de 4.524,00 m² (quatro mil quinhentos e vinte e quatro metros quadrados), parte do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era, Transcrição nº 5.322, folha 01, livro 3F, localizada na zona urbana, possui infraestrutura adequada e encontra-se apta à destinação pretendida, conforme memorial descritivo técnico datado de 15 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a proposta configura relevante serviço público, ao proporcionar suporte às famílias que necessitam de rede de acolhimento institucional para o cuidado de seus filhos durante a jornada de trabalho dos pais ou responsáveis;



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido, nos termos da alínea “h” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que trata das desapropriações por utilidade pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras contendo 4.524,00 m² (quatro mil quinhentos e vinte e quatro metros quadrados), a ser destacada do lote de terras do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era, Transcrição sob o nº 5.322, folha 01, livro 3F, a quem de direito pertencer.

Parágrafo único: A área mencionada neste artigo encontra-se delimitada pelos seguintes vértices georreferenciados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 7.813.248,80m** e **E 707.039,51m**; deste segue confrontando com **MILTON MARTINS BUENO**, com azimute de 159°27'21", na distância de 71,00 m; até o vértice **M2**, de coordenadas **N 7.813.182,31m** e **E 707.064,42m**; deste segue com azimute de 158°55'06", na distância de 79,08 m; até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7.813.167,11m** e **E 706.986,82m**; deste segue confrontando com **MUNICIPIO DE NOVA ERA (AVENIDA GERALDO MAGELA VIEIRA)**, com azimute de 339°27'21", na distância de 45,00m; até o vértice **M4**, de coordenadas **N 7.813.209,25m** e **E 706.971,03m**; deste segue confrontando com **MILTON MARTINS BUENO**, com azimute de 59°59'37", na distância de 79,08m; até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º A área objeto da desapropriação será destinada, de forma exclusiva, à implantação de Unidade de Educação Infantil – Creche Pré-Escola Tipo I, conforme diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o mapa e memorial da área que será desapropriada.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 2.546, de 22 de julho de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito